



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CREFITO-3

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO  
Rua Cincinato Braga, 277 – Bela Vista - CEP 01333-011 - São Paulo - SP  
www.crefito3.com.br

### RESOLUÇÃO CREFITO-3 Nº 124, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre as normas para celebração de convênios e repasses financeiros a associações, entidades representativas e revistas científicas das profissões de Fisioterapia e Terapia Ocupacional no âmbito do CREFITO-3.

O Plenário do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região - CREFITO-3, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e cumprindo o deliberado em sua 720ª Reunião Ordinária do Plenário, realizada no dia 28 de março de 2025, de forma online pelo link [meet.google.com/yeg-jidi-akx](https://meet.google.com/yeg-jidi-akx), na conformidade com a competência prevista nos incisos II, III e IV do Art. 5º da Lei nº 6.316/1975;

Considerando a RESOLUÇÃO-COFFITO Nº 605, de 29 de janeiro de 2025, do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO), que dispõe sobre as normas para celebração de convênios e repasses financeiros a associações, entidades representativas e revistas científicas das profissões de Fisioterapia e Terapia Ocupacional pelo Sistema COFFITO/CREFITOS;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do CREFITO-3;

Resolve:

#### CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS E DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre as normas e procedimentos para a celebração de convênios e repasses financeiros pelo CREFITO-3 às associações, entidades representativas e às revistas científicas da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional, visando garantir a transparência e a legalidade das ações.

Art. 2º Os convênios e repasses financeiros devem ter como finalidade o desenvolvimento de projetos, ações, eventos e publicações que promovam o fortalecimento das profissões, a capacitação profissional, a educação continuada, a disseminação científica e a melhoria dos serviços prestados à sociedade.

#### CAPÍTULO II - DOS PROCEDIMENTOS

Art. 3º Para os fins desta Resolução, o Presidente do CREFITO-3 criará um comitê para processamento dos pedidos de apoios e repasses financeiros e determinará os procedimentos a serem seguidos.

Art. 4º Todo apoio ou repasse financeiro previsto nesta Resolução, será precedido de edital, com ampla divulgação e observância aos princípios da Administração Pública, especialmente o da impessoalidade.

#### CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES REPRESENTATIVAS

Art. 5º Para a celebração de convênios com associações e entidades representativas, estas deverão comprovar:

I - regularidade jurídica e fiscal;

II - estar em pleno funcionamento e ter objetivos compatíveis com as finalidades da parceria;

III - idoneidade da entidade e dos dirigentes, comprovada por certidões de antecedentes cíveis e criminais;



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CREFITO-3

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO  
Rua Cincinato Braga, 277 – Bela Vista - CEP 01333-011 - São Paulo - SP  
www.crefito3.com.br

IV - experiência comprovada na execução de projetos similares.

Art. 6º A entidade beneficiária deverá apresentar um plano de trabalho detalhado, contendo, no mínimo:

I - justificativa do projeto;

II - metas, objetivos e resultados esperados;

III - cronograma de execução;

IV - previsão de orçamento detalhado;

V - critérios de avaliação dos resultados.

### CAPÍTULO IV - DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM REVISTAS CIENTÍFICAS

Art. 7º Para a celebração de convênios com revistas científicas, as editoras responsáveis deverão comprovar:

I - regularidade jurídica e fiscal;

II - corpo editorial com especialistas profissionais nas áreas de Fisioterapia e/ou de Terapia Ocupacional;

III - experiência comprovada na publicação de conteúdo relevante para as áreas de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional;

IV - compromisso com a disseminação de conhecimento científico de qualidade.

Art. 8º A revista beneficiária deverá apresentar uma proposta editorial, contendo, no mínimo:

I - justificativa da importância da publicação;

II - metas, objetivos e resultados esperados, incluindo impacto na disseminação científica;

III - cronograma de publicação;

IV - previsão de orçamento detalhado.

### CAPÍTULO V - DOS CRITÉRIOS PARA REPASSES FINANCEIROS

Art. 9º Os repasses financeiros às associações serão realizados com base em:

I - avaliação criteriosa do plano de trabalho apresentado;

II - análise da viabilidade técnica, operacional e financeira do projeto;

III - observância aos princípios da economicidade e da eficiência;

IV - aprovação prévia pelo plenário do CREFITO-3, sendo previamente nomeado um relator.

Art. 10. Os repasses financeiros às revistas científicas serão realizados com base em:

I - avaliação criteriosa da proposta editorial apresentada;

II - análise da relevância científica da publicação;

III - observância aos princípios da economicidade e da eficiência;

IV - aprovação prévia pelo plenário do CREFITO-3.

### CAPÍTULO VI - DO APOIO A EVENTOS



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CREFITO-3

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO  
Rua Cincinato Braga, 277 – Bela Vista - CEP 01333-011 - São Paulo - SP  
www.crefito3.com.br

Art. 11. CREFITO-3 poderá conceder apoio financeiro a eventos de interesse da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional, incluindo conferências, congressos, simpósios, seminários, fóruns, workshops, meetings, por livre demanda, desde que atendam aos seguintes critérios:

I - o apoio, via aquisição de cota ou estande será concedido por meio de processo de inexigibilidade de licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, especialmente na previsão de rubrica orçamentária;

II - a solicitação de apoio será precedida de análise técnica, composta dos seguintes itens:

a) nome do evento com a palavra Fisioterapia e/ou Terapia Ocupacional;

b) tema do evento, que deverá envolver a Fisioterapia e/ou a Terapia Ocupacional;

c) evento organizado por entidade da Fisioterapia e/ou da Terapia Ocupacional;

d) informação sobre a abrangência do evento: regional, estadual, nacional ou internacional;

e) informação sobre o conteúdo temático, destacando se envolve assuntos relacionados ao Sistema COFFITO/CREFITOs;

f) participação do CREFITO-3 na programação do evento;

g) participação do CREFITO-3 na mesa de abertura do evento;

h) divulgação da marca CREFITO-3 no material de comunicação do evento e destaque sobre o apoio ofertado;

i) público estimado;

III - o repasse financeiro pode incluir verbas indenizatórias e passagens aéreas para palestrantes ou participantes, bem como transporte terrestre, desde que justificado o interesse do Conselho;

IV - profissionais que receberem verbas indenizatórias e/ou passagens aéreas deverão estar em dia com suas obrigações pecuniárias perante o Sistema COFFITO/CREFITOs;

V - caso o responsável pelo evento seja fisioterapeuta ou terapeuta ocupacional, também deverá estar em dia com suas obrigações pecuniárias perante o Sistema COFFITO/CREFITOs;

VI - todo e qualquer apoio deverá ser justificado e documentado, com prestação de contas detalhada e conforme as normas estabelecidas nesta Resolução;

VII - Poderão ser disponibilizadas diferentes formas de apoio, como fornecimento de materiais, suporte logístico, aluguel de espaço, entre outros, desde que observados os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência. As aquisições deverão ser realizadas em conformidade com as normas de licitação e demais regulamentações aplicáveis às compras na Administração Pública;

VIII - as referidas prestações de contas deverão ser publicadas no portal da transparência na aba repasses financeiros.

### CAPÍTULO VII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELAS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES REPRESENTATIVAS

Art. 12. As associações e entidades representativas beneficiárias deverão prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, de forma precisa e tempestiva, observando as seguintes etapas:

I - relatório de execução física e financeira do projeto;

II - comprovação documental de todas as despesas realizadas;

III - encaminhamento do relatório à análise do setor competente do ente fornecedor dos recursos.

Art. 13. O CREFITO-3 se reserva o direito de realizar auditorias ou visitas técnicas para verificar a execução dos projetos financiados, podendo suspender ou cancelar os repasses em caso de irregularidades ou inexecução do plano de trabalho.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CREFITO-3**

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO  
Rua Cincinato Braga, 277 – Bela Vista - CEP 01333-011 - São Paulo - SP  
www.crefito3.com.br

**CAPÍTULO VIII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELAS REVISTAS CIENTÍFICAS**

Art. 14 As revistas científicas beneficiárias deverão prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando:

I - relatório editorial que descreva a aplicação dos recursos;

II - comprovação das despesas realizadas para a produção e publicação da revista.

Art. 15. O CREFITO-3 terá a prerrogativa de requisitar auditorias editoriais para avaliar a qualidade e o impacto das publicações financiadas. Caso sejam identificadas irregularidades ou inexecução do plano proposto, os repasses poderão ser suspensos ou cancelados.

**CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16. O descumprimento das normas estabelecidas nesta Resolução implicará a devolução integral dos recursos repassados, acrescidos de correção monetária e juros, além da responsabilização dos dirigentes da associação, entidade representativa ou da equipe editorial da revista nos termos da legislação aplicável.

Art. 17. Casos omissos serão analisados pelo Plenário do CREFITO-3.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Resolução CREFITO-3 Nº 37, de 27 de setembro de 2012, publicada no DOU, em 10 de outubro de 2012, Pág.197, Seção 1.

**Dr. RAPHAEL MARTINS FERRIS**  
Presidente

**Dra. JANE SUELEN SILVA PIRES FERREIRA**  
Diretora-Secretária